



Orientações de uso

# Cartão de Pagamento Governo Federal - CPGF



# Sumário

## **Apresentação** **3**

- O que é o Cartão de Pagamento do Governo Federal? 3
- Quais as despesas que podem ser feitas com o CPGF? 3
- O que é Suprimentos de Fundos? 3
- Quais os princípios a serem observados na execução da despesa com o Cartão de Pagamento? 4
- Podem ser realizadas quaisquer despesas com recursos de Suprimento de Fundos? 4

## **Uso do cartão - GERAFI's e SERAFI's** **4**

- Posso realizar aquisição de material de consumo? 4
- Posso realizar contratação de serviço eventual? 4
- É vedada a aquisição de material permanente com Suprimento de Fundos? 5

## **Uso do cartão em campanha de campo (geólogos e técnicos)** **5**

- Tenho o cartão, posso usar em qualquer tempo? 5
- Dias antes da campanha, preciso realizar aquisição de suprimentos que estruture o andamento dos trabalhos, ( ex: madeira, tijolo, areia, arame farpado...ect), posso usar o Cartão de Pagamento? 5
- Estou em campo, cidade pequena, foi necessário realizar despesas, o Cartão recusou ou o estabelecimento não aceita, como faço? 5
- Posso pagar almoço para membro de Defesa Civil de municípios com o Cartão de Pagamento, ou convidado estrangeiro? 5
- Ocorreu perda ou extravio do Cartão de Pagamento, o que fazer? 6
- Prestação de Contas, como fazer? 6

# Cartão de Pagamento Governo Federal - CPGF



## Apresentação

Suprimento de Fundos é, normalmente, um assunto que gera muitas dúvidas, tanto pelos servidores/empregados que realizam gastos por meio desse mecanismo quanto por outros que somente ouviram falar.

Este Perguntas e Respostas busca orientar aos empregados do SGB quanto à utilização dos recursos destinados ao Suprimento de Fundos e movimentados por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF) para pagar despesas consideradas excepcionais, no âmbito da gerência da unidade e quando na utilização para campanha de campo. O que se pretende é evitar erros, subsidiando os usuários do Cartão no SGB com informações essenciais para melhorar a qualidade do gasto público.

Esta cartilha elenca perguntas e respostas que, em linguagem clara e com a utilização de alguns exemplos, que buscam esclarecer sobre quais despesas são passíveis de realização com o Suprimento de Fundos.

Cartão de Pagamento do Governo Federal

## Perguntas e respostas

### O que é o Cartão de Pagamento do Governo Federal?

O Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) é um meio de pagamento que proporciona à Administração Pública mais agilidade, controle e modernidade na gestão de recursos. O CPGF é emitido em nome da Unidade Gestora, com identificação do portador.

### Quais as despesas que podem ser feitas com o CPGF?

Somente aquelas passíveis de enquadramento como Suprimento de Fundos. Entretanto, outros tipos de despesas poderão ser autorizados mediante ato conjunto do Ministro da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 5.355/2005.

### O que é Suprimentos de Fundos?

Trata-se de adiantamento concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos. O Suprimento de Fundos é uma autorização de execução orçamentária e financeira por uma forma diferente da normal, tendo como meio de pagamento o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), sempre precedido de empenho na dotação orçamentária específica e natureza de despesa própria, com a finalidade de efetuar despesas que, pe-

la EXCEPCIONALIDADE, não possam se subordinar ao procedimento normal de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Portanto, não sendo possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei nº 4.320/64.

Com isso, o suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e, por isso, aquelas que se apresentem passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação.

### Quais os princípios a serem observados na execução da despesa com o Cartão de Pagamento?

O que diferencia a execução da despesa por Suprimento de Fundos das demais formas de execução de despesa é o empenho feito em nome do servidor, o adiantamento da quantia a ele e a inexistência de obrigatoriedade de licitação. Porém, a realização dessas despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

A concessão do Suprimento de Fundos, apesar de seu caráter de excepcionalidade, observa os três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

### Podem ser realizadas quaisquer despesas com recursos de Suprimento de Fundos?

Não. As despesas com Suprimento de Fundos somente podem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) Atender aquelas despesas de **pequeno vulto**, assim entendidas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido no Decreto nº 9.412, de 18 de junho 2018.
- b) Atender a despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento (excluída nesse caso a possibilidade de uso do Cartão para o pagamento de bilhetes de passagens, salvo se não há cobertura contratual).

Cartão de Pagamento do Governo Federal

## Uso do cartão - GERAFI's e SERAFI's

Recomenda-se o uso do Cartão de Pagamento nas unidades do SGB, para despesas de pequeno vulto, que não possam se subordinar ao procedimento normal de licitação ou sua dispensa.

### Posso realizar aquisição de material de consumo?

Para aquisição de material de consumo, é recomendado que seja consultado o DEAMP à disponibilidade do material, se há processo em andamento ou possibilidade de adesão em Ata de Registro de Preços.

Nos casos em que não há disponibilidade, ou tempo hábil para realização de processo, o uso do Cartão de Pagamento é perfeitamente recomendado, precedido de justificativa.

“Obs: a manifestação do DEAMP, não é considerada autorização para aquisição de material de consumo por Cartão de Pagamento”.

### Posso realizar contratação de serviço eventual?

Sim, nos casos em não há inexistência contratual.

Praticamente todos os serviços de pequeno vulto são passíveis de execução por meio de Suprimento de Fundos, desde que caracterizada a inexistência de cobertura contra-



tual, a eventualidade da contratação e a inoportunidade de fracionamento da despesa.

*“Exemplos mais comuns: reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc”.*

É preciso observar que na contratação de **serviço eventual**, a realização da despesa caracterize necessidade e o interesse público, sempre em conformidade com a proposta de preços, sendo a mais vantajosa para a administração pública, obedecendo os limites estabelecido em norma.

### **É vedada a aquisição de material permanente com Suprimento de Fundos?**

Não, essa possibilidade existe para os casos excepcionais, devidamente reconhecidos pelo Ordenador de Despesa e em consonância com as normas que disciplinam a matéria. É evidente que são raras as situações justificáveis de aquisição de material permanente via Suprimento de Fundos.

Cartão de Pagamento do Governo Federal

### **Uso do cartão em campanha de campo (Colaborador em Atividade de Campo)**



### **Tenho o cartão, posso usar em qualquer tempo?**

Não, somente nos casos de viagem a campo.

### **Dias antes da campanha, preciso realizar aquisição de suprimentos que estruture o andamento dos trabalhos, ( ex: madeira, tijolo, areia, arame farpado...ect), posso usar o Cartão de Pagamento?**

Sim, o uso do Cartão substituirá o “Adiantamento de Despesas Diversos”, recomenda-se fazer uso sempre de boas práticas no uso do gasto público, utilizando-se de propostas



ou orçamentos, priorizando a mais vantajosa para a administração pública.

### **Estou em campo, cidade pequena, foi necessário realizar despesas, o Cartão recusou ou o estabelecimento não aceita, como faço?**

**Nos casos de recusa do cartão:** recomenda-se entrar em contato com o coordenador da campanha que acionará o Ordenador de Despesas que verificará o motivo da recusa, e orientará a melhor prática.

**Estabelecimento não aceita o cartão:** Neste caso, poderá usar o “Adiantamento de Despesas Diversos”, para a equipe em campo um membro deverá o Adiantamento, de modo que não haja prejuízo no andamento da campanha, recomenda-se que seja o coordenador da equipe/campanha.

**Opção de saque:** A opção de saque poderá suprir a falta de atendimento das duas hipóteses acima. Nos casos que o saque não atenda a demanda o Adiantamento para Despesas Diversas poderá ser concedido.

### **Posso pagar almoço para membro de Defesa Civil de municípios com o Cartão de Pagamento, ou convidado estrangeiro?**

É vedado à aquisição de alimentos caracterizado como refeição. Nos casos em que um estrangeiro convidado pelo SGB que fará parte da campanha de campo, seja como instrutor de curso ou orientador, recomenda-se:

**a)** Recomenda-se que seja aberto um processo contendo justificativa e autorização do diretor da área competente.

**b)** Para esta situação excepcional, onde o estrangeiro não tenha recebido “diárias indenizatórias” o coordenador da campanha poderá usar o Cartão de Pagamento para custear as despesas com alimentação, limitado ao valor da diária Administrativa (R\$ 195,26).

### **Ocorreu perda ou extravio do Cartão de Pagamento, o que fazer?**

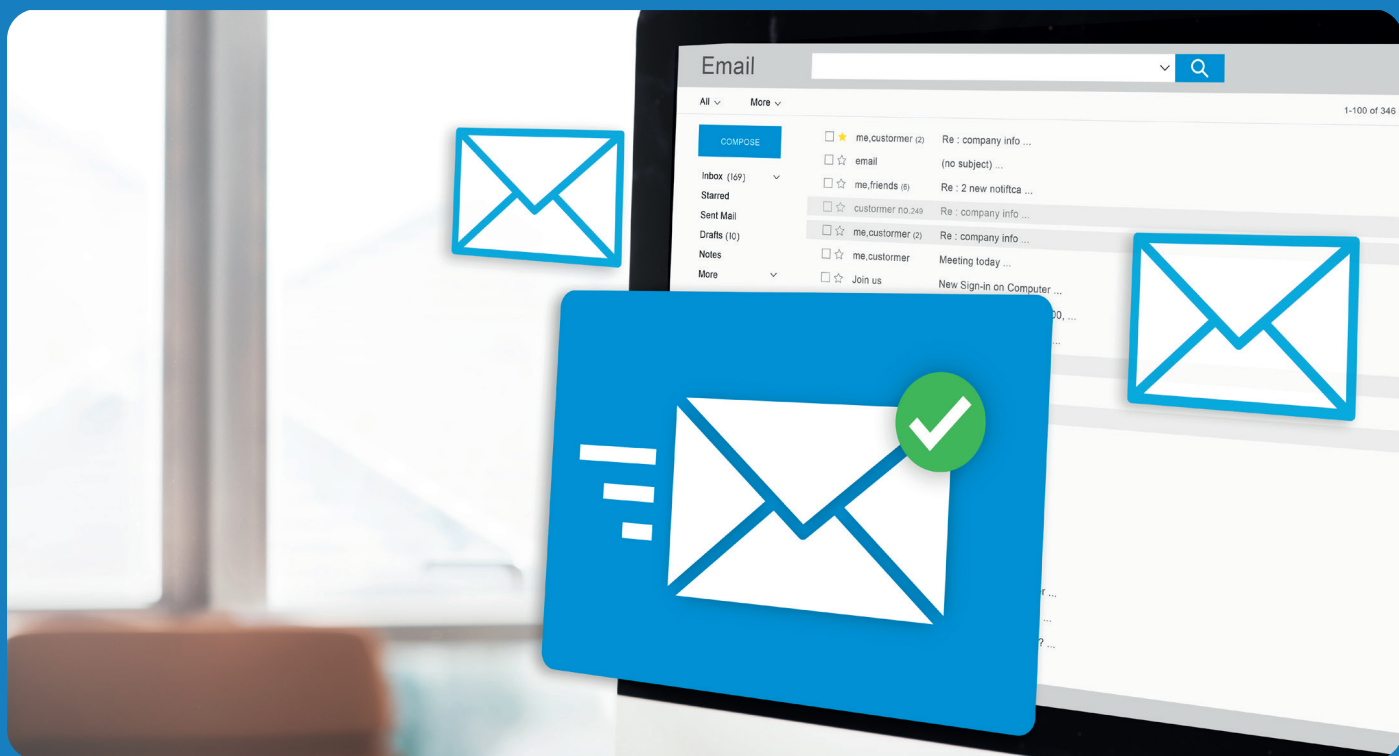
Na hipótese de perda ou extravio do Cartão, suprido deverá comunicar imediatamente ao Ordenador de Despesas que realizará o bloqueio do cartão tomando as ações cabíveis.

### **Prestação de Contas, como fazer?**

Recomenda-se que as prestações de contas contenham justificativa dos gastos realizado.

Não será aceito documentos fiscais com data retroativa ao período de concessão do suprimento.





**Ainda ficou com alguma dúvida?**

Mande um e-mail com sua dúvida para  
[loremipsum@sgb.gov.br](mailto:loremipsum@sgb.gov.br)